

## RESULTADO FINAL DO EDITAL PIBi-UENF n.º 05/2023 – BOLSISTA NOTA 10

A Comissão Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF torna público o resultado final do Edital de Bolsas PIBi-UENF 05/2023.

- Estudantes **APROVADOS** receberão via e-mail instruções para assinatura do termo de outorga, podendo ser chamados neste ou nos próximos meses, na ordem de classificação, conforme disponibilidade de bolsas. Pedimos atenção no acompanhamento do seu e-mail constantemente.
- Ao ser convocado o estudante deverá enviar a declaração de acumulação de vínculo (disponível em <https://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>) assinada e atualizada em PDF.
- Recomenda-se o imediato cadastro de TODOS os estudantes aprovados no sistema do SEI-EXTERNO para possibilitar a rápida implementação das bolsas e assinatura do termo de outorga, (instruções disponíveis em <https://uenf.br/projetos/pibic/normas-de-iniciacao-cientifica/acesso-ao-sei-rj/>). Sem esse procedimento não haverá implementação da bolsa. Caso o estudante seja chamado e não tenha acesso ao sistema SEI-EXTERNO liberado a tempo para assinatura do termo de outorga, o estudante ficará na espera para a próxima chamada.

Estudantes que possuem bolsas (exceto auxílios destinados à permanência discente) ou vínculo empregatício, só poderão assinar o termo de outorga e ocupar as bolsas após desistência do vínculo atual, ou após finalização do processo atual no PIBi-UENF (bolsista ou voluntário) mediante aprovação do relatório final. Neste caso, a entrega de relatório final deve ser feita imediatamente.

### CBB: Aprovados

Estudante	Orientador (a)	NOTA FINAL
Karine Terra de Souza	Glauber Monteiro Dias	8,15

### CCH: Aprovados

Estudante	Orientador (a)	NOTA FINAL
Kauê Nogueira de Sousa	Gerson Tavares do Carmo	8,73
Joana Ferreira Machado	Leonardo Rogério Miguel	8,02
Ruth Chagas do Nascimento	Nilo Lima de Azevedo	8,00

**Orientador com 3(três) bolsistas ou mais - CCH\* - lista de espera**

Pedro Lucas da Silva Bernardo

Roberto Dutra Torres Júnior

9,27

\*De acordo com o Artigo 7º da Resolução COLAC Nº 02 de 04 de março de 2013, publicada no DOERJ em 04 de setembro de 2013: "Um orientador pode, em função de sua competência (artigo 6º item a), receber cota de bolsa maior que 01 (uma) e no máximo de 03 (três), excepcionalmente, a Comissão do Centro poderá autorizar o aumento do número de bolsistas por orientador, no caso de bolsas disponíveis".

**CCH: Não aprovado**

Delma Santos Almeida	A aluna enviou solicitação de cancelamento da avaliação da proposta.
----------------------	--

**CCT: Aprovados**

Estudante	Orientador (a)	NOTA FINAL
Lyandra Gomes Tavares Riscado	Elaine Cristina Pereira de Oliveira	8,59
Diugo de Souza Silvano	Diego Júlio Pacheco	7,60

**CCTA: Aprovados**

Estudante	Orientador (a)	NOTA FINAL
Letícia Pedroza Pinto	Daniel Pereira Miranda	8,72
Diego Chagas Batista	Thâmara Figueiredo Menezes Cavalcanti	8,72
Gabriela Viana Castilho Bichara	Leonardo Serafim da Silveira	8,27

**Orientador com 3(três) bolsistas ou mais - CCTA\* - lista de espera**

Ramayana Ortiz de Sá Menezes

Ana Bárbara Freitas Rodrigues Godinho

9,33

Arthur Vasconcelos Vilarinho

Luana Pereira de Moraes

7,91

Lucas Lopes Horta Monteiro

Angelo José Burla Dias

7,83

Maria Irene da Silva Reis de Sousa

Victor Haber Perez

7,77

\*De acordo com o Artigo 7º da Resolução COLAC Nº 02 de 04 de março de 2013, publicada no DOERJ em 04 de setembro de 2013: "Um orientador pode, em função de sua competência (artigo 6º item a), receber cota de bolsa maior que 01 (uma) e no máximo de 03 (três), excepcionalmente, a Comissão do Centro poderá autorizar o aumento do número de bolsistas por orientador, no caso de bolsas disponíveis".